



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

EDITAL, IFRS CAMPUS SERTÃO Nº 29/2025
- SELEÇÃO DE BOLSISTAS ESTUDANTES E RECÉM-FORMADOS PARA O PROGRAMA DE
FORMAÇÃO EM ATER PARA ASSENTAMENTOS DE REFORMA AGRÁRIA E
CONTRIBUIÇÕES PARA AGENDA 2030

O Departamento de Extensão do *Campus Sertão* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), em parceria com Universidade Federal de Goiás e a Fundação RTVE, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Edital IFRS *Campus Sertão* Nº 29/2025– Seleção de bolsista para o Programa de formação em Ater para assentamentos de reforma agrária e contribuições para agenda 2030.**

1. DA FINALIDADE

1.1. Selecionar membros da comunidade interna e externa para participar do Programa de formação em Ater para assentamentos de reforma agrária e contribuições para agenda 2030.

2. DO QUANTITATIVO DE VAGAS, DOS VALORES MENSAIS, DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE EXTENSÃO E DOS REQUISITOS PARA AS VAGAS.

2.1. O quantitativo de vagas está disposto no quadro a seguir:

Vagas	Requisitos	Duração	Valor da bolsa
2 bolsas para residentes de nível superior	a) Ter concluído o curso superior há, no máximo, 36 (trinte e seis) meses até a data de início da residência (setembro/2025); b) Ser formado em curso na área das ciências agrárias; c) Não possuir vínculo empregatício; d) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País; e) Ter disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais para se dedicar ao projeto; f) Ter aderência com o tema do projeto; g) Ter disponibilidade para realizar viagens para condução do plano de trabalho; h) Ter carteira de motorista.	Até 12 meses	R\$ 4.000,00/ mês
4 bolsas de extensão	a) Estar regularmente matriculado em um dos cursos superiores do IFRS Campus Sertão; b) Ter disponibilidade de carga horária semanal (20 horas/ semanais) necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho (Anexo XI); c) Ter aderência com o tema do projeto.	Até 12 meses	R\$ 1.000,00/ mês

2.2. A vigência das bolsas será de até doze meses, contando a partir de 09/2025.

2.3. Este edital está condicionado à disponibilidade de recursos financeiros orçamentários do Ministério de Desenvolvimento Agrário (MDA), disponibilizados à Universidade Federal de Goiás, o qual o IFRS - Campus Sertão é coparticipante.

2.4. O Programa de Formação em ATER para Assentamentos de Reforma Agrária e Contribuições para Agenda 2030 abrange atividades práticas, de ensino, pesquisa e extensão geridas pela Fundação RTVE e não criará vínculo empregatício entre o bolsista e a Fundação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

RTVE.

2.1 Da reserva de vagas:

2.2.1 Haverá reserva de vagas nos seguintes casos:

- a) Para os candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos), conforme quesito cor/raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no percentual de 20%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três), conforme a Lei 12.990/2014.
- b) Para o gênero feminino serão destinadas 50% das vagas oferecidas.

2.2.2 Os candidatos poderão se inscrever às vagas de que trata o edital, mesmo que não haja reserva imediata, uma vez que, durante a validade do processo seletivo, poderão surgir novas vagas.

2.2.3 No caso de não preenchimento de alguma das vagas reservadas (preto/pardo, indígena ou gênero feminino), esta será realocada para o Acesso Universal;

2.2.4 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

2.2.4.1 O formulário com a autodeclaração encontra-se disponível no Anexo VII, deve ser preenchido, assinado e enviado no momento da inscrição.

2.2.4.2 A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo.

2.2.4.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.2.4.4 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

2.2.4.5 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.2.4.6 Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.

2.2.4.7 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3. DA EQUIPE DE SELEÇÃO

3.1. A seleção dos bolsistas será de responsabilidade da Comissão de Seleção, formada por docentes do IFRS Campus Sertão, sendo o coordenador do projeto e dois supervisores.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção dos bolsistas será de responsabilidade da Comissão de Seleção de bolsa para esse edital.

4.2. A seleção será realizada por avaliação de currículo lattes e entrevista em data e horário divulgados no site do campus.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições devem ser realizadas através de envio da documentação listada a seguir, em formato PDF, via formulário eletrônico de inscrição: <https://forms.gle/fgpJYNSJqKEkAb5n9>

Vagas	Documentos necessários
2 (duas) bolsas para residentes de nível superior	a. cópia da carteira de identidade; b. cópia do CPF; c. cópia de comprovante de residência atualizado; d. cópia da carteira de habilitação (obrigatório); e. cópia de histórico escolar atualizado de curso de nível superior exigido para a vaga de opção; f. diploma (formado) ou declaração de conclusão de disciplinas (formando); g. declaração de Aptidão ao PRONAF ou CAF (se houver); h. comprovação dos aspectos que pontuam no item 7.2 do presente edital, conforme Anexo III; i. Anexo I; Anexo III; Anexo V; Anexo VII (se for o caso). Todos os anexos devem ser entregues preenchidos e assinados.
4 (quatro) bolsas de extensão	a) cópia da carteira de identidade; b) cópia do CPF; c) cópia de comprovante de residência atualizado; d) cópia da carteira de habilitação (se houver); e) cópia de histórico escolar atualizado de curso; f) declaração de Aptidão ao PRONAF ou CAF (se houver); g) comprovação dos aspectos que pontuam no item 7.1 do presente edital. h) Anexo I; Anexo III; Anexo IV; Anexo VII (se for o caso). Todos os anexos devem ser entregues preenchidos e assinados.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fase	Período
Publicação do edital	19/08/2025
Período de inscrição	19/08/2025 à 02/09/2025
Divulgação da lista preliminar de inscritos e horários das entrevistas	03/09/2025
Entrevistas com os/as candidatos/as	04/09/2025
Divulgação da lista classificatória preliminar	05/09/2025
Período para recurso	09/09/2025
Divulgação da lista classificatória final	09/09/2025
Aceite da vaga	09 a 10/09/2025
Previsão de início das atividades	A partir de 15/09/2025

6.2. Poderão haver modificações nas datas do edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Somente serão homologadas as inscrições que atenderem às normas do presente edital.

8. DA SELEÇÃO

7.1. Para as vagas de **bolsista de extensão** as etapas da seleção e respectivas pontuações estão descritas no quadro abaixo:

Categorias	Itens Pontuáveis	Máximo de Pontos
Histórico Escolar (graduação)	Média acima de 8,0 nas disciplinas associadas à agricultura Familiar (sociologia rural, políticas de desenvolvimento rural, agroecologia, extensão rural, administração rural, etc.).	2,0
Experiência profissional pertinente à ATER	Ano de exercício profissional pertinente às ciências agrárias.	0,5
Agricultor Familiar	Agricultor familiar ou filho de agricultor familiar com CAF = 1,5 pontos; Assentado ou filho de assentado de Reforma Agrária com documento comprobatório emitido pelo INCRA = 1,5 ponto.	1,5
Bolsas, monitorias, estágios e participação em evento acadêmico pertinentes à Agricultura Familiar	Bolsa de monitoria, extensão ou pesquisa = 0,5 ponto por ano. Estágio não obrigatório = 1,0 ponto por semestre. Estágio obrigatório = 1,0 pontos. Participação em evento acadêmico com apresentação de trabalho = 0,2 ponto cada. Participação em evento acadêmico internacional = 0,5 ponto cada. Organização de evento acadêmico = 0,5 ponto cada.	2,5
Experiência	Participação na Primeira Etapa do Programa de Formação em ATER para Assentamentos de Reforma Agrária e Contribuições para Agenda 2030.	3,5
Entrevista	Disponibilidade de tempo; Trajetória acadêmica e, ou, profissional; Aderência da trajetória acadêmica com o Programa de Formação em ATER para Assentamentos de Reforma Agrária e Contribuições para Agenda 2030.	10
Total		20 pontos

7.2. Para a vaga de **Residente** as etapas da seleção e respectivas pontuações estão descritas no quadro abaixo:

Categorias	Itens Pontuáveis	Máximo de Pontos
Histórico Escolar (graduação)	Média acima de 8,0 nas disciplinas associadas à agricultura Familiar (sociologia rural, políticas de desenvolvimento rural, agroecologia, extensão rural, administração rural, etc.).	2,0



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Experiência profissional pertinente à ATER	Ano de exercício profissional pertinente às ciências agrárias	0,5
Agricultor Familiar	Agricultor familiar ou filho de agricultor familiar com CAF = 1,5 pontos; Assentado ou filho de assentado de Reforma Agrária com documento comprobatório emitido pelo INCRA = 1,5 ponto.	1,5
Bolsas, monitoria, estágios e participação em evento acadêmico pertinentes à Agricultura Familiar	Bolsa de monitoria, extensão ou pesquisa = 0,5 ponto por ano. Estágio não obrigatório = 1,0 ponto por semestre. Estágio obrigatório = 1,0 pontos. Participação em evento acadêmico com apresentação de trabalho = 0,2 ponto cada. Participação em evento acadêmico internacional = 0,5 ponto cada. Organização de evento acadêmico = 0,5 ponto cada.	2,5
Experiência	Participação na Primeira Etapa do Programa de Formação em ATER para Assentamentos de Reforma Agrária e Contribuições para Agenda 2030	3,5
Entrevista	Disponibilidade de tempo; trajetória acadêmica e, ou, profissional; aderência da trajetória acadêmica com o Programa de Formação em ATER para Assentamentos de Reforma Agrária e Contribuições para Agenda 2030.	10
Total		20 pontos

7.3. Considerar-se-á **habilitado** no processo seletivo o candidato que obtiver **Média Final igual ou superior a 6 (seis)**.

7.4. A classificação dos candidatos habilitados será feita pela ordem decrescente da Média Final atribuída aos diferentes candidatos.

7.6. Os critérios para casos de desempate serão:

1. Ser assentado ou filho de assentado de reforma agrária com documento comprobatório emitido pelo Incra;
2. Ser agricultor familiar com CAF;
3. Ser do sexo feminino;
4. Ter CADÚnico

8. DOS RECURSOS:

8.1 O candidato terá 24 horas, após a divulgação do resultado preliminar, para interpor recurso à comissão de seleção.

8.2 O Candidato poderá apresentar recurso dentro do prazo constante no item 6.1, devidamente fundamentado, apontando o que pretende que seja reavaliado pela banca examinadora. O recurso deverá ser mediante envio de e-mail para o seguinte endereço: raquel.breitenbach@sertao.ifrs.edu.br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

8.3 Os recursos que não forem fundamentados ou intempestivos serão indeferidos.

9. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

9.1 São responsabilidades do bolsista de extensão

- a) zelar pela qualidade acadêmica do programa de extensão ao qual está vinculado;
- b) participar de todas as atividades programadas pelo programa de extensão;
- c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso (Anexo V) assinado por ocasião de sua seleção;
- d) apresentar ao coordenador regional do Programa relatório mensal e, ao término, o relatório final (Anexo VI);
- e) apresentar trabalho em evento de extensão no seu Campus, relativos ao programa ou projeto que participa, ou em outro evento da área;
- f) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, não reprovando durante a bolsa;
- g) fazer referência à sua condição de bolsista de extensão nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h) incluir sua condição de bolsista de extensão do IFRS no currículo lattes, e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i) cumprir as exigências deste edital; e,
- j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

9.2 Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

9.3 São responsabilidades dos residentes:

- a) manter frequência efetiva e integral;
- b) apresentar relatório mensal e final;
- c) executar as atividades da residência (definidas no plano de trabalho) com eficiência, interesse, zelo, disciplina e técnica, bem como cumprir as resoluções dos supervisores;
- d) reportar aos supervisores qualquer situação atípica ou ocorrência de eventualidades;

9.4 Será desligado/a da residência o/a bolsista que:

- a) apresentar três ou mais faltas não justificadas em um mês civil;
- b) não cumprir normas do manual de residência agrícola;
- c) obtiver desempenho insuficiente;
- d) possuir conduta ou praticar ato incompatível com o zelo e a disciplina ou que descumprir as normas regulamentares dos Órgãos Públicos da administração pública direta e indireta.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. É responsabilidade de cada participante acompanhar as publicações referentes a este edital.

10.2. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

10.3. Os recursos quanto aos termos deste edital serão apreciados se submetidos ao e-mail raquel.breitenbach@sertao.ifrs.edu.br, mediante manifestação formal e fundamentada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do programa e pela Diretoria de Extensão do IFRS *Campus Sertão*.

Sertão (RS), 19 de agosto 2025.

Clever Variani
Diretor-geral do IFRS - *Campus Sertão*
Portaria IFRS/Campus Sertão nº 144/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA – RESIDÊNCIA
PROFISSIONAL AGRÍCOLA**

1. Nome:	
2. CPF:	3. RG:
4. Data de nascimento:	5. Estado civil:
6. Endereço completo:	
7. Celular: ()	8. E-mail:
9. Formação (curso e semestre para bolsista de extensão e curso e tempo de formado para bolsista residente):	
10. Marque para qual vaga você está concorrendo:	
() Bolsista Residente	
() Bolsista de Extensão	

Local/Data: _____, ____/____/2025.

Assinatura do candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

ANEXO II - CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA PARA BOLSISTA DE EXTENSÃO E RESIDENTE

Item/ Critério	Pontuação	Máximo	Pontos*
O candidato demonstra preparo acadêmico de respostas a perguntas sobre questões específicas do curso/programa	De 0 a 2	2	
O candidato posiciona-se quanto à relevância da temática do curso/programa, identificando possíveis impactos sociais e teóricos	De 0 a 2	2	
O candidato apresenta justificativa relevante para atuação no curso/programa e tem disponibilidade para dedicar-se às demandas do mesmo	De 0 a 2	2	
O candidato explicita e defende a contribuição que pretende dar ao curso/programa	De 0 a 2	2	
O candidato demonstra aderência da trajetória acadêmica com o Programa de Formação em ATER para Assentamentos de Reforma Agrária e Contribuições para Agenda 2030.	De 0 a 2	2	
Pontuação total		10	

*Para uso da Comissão de Seleção.

Local/Data: _____, ____/____/2025.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

ANEXO III - CRITÉRIOS, ITENS, PONTUAÇÃO POR ITEM E PONTUAÇÃO MÁXIMA UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR E CURRICULAR PARA BOLSISTA DE EXTENSÃO E BOLSISTA RESIDENTE

Histórico Escolar (graduação)	Média acima de 8,0 nas disciplinas associadas à agricultura Familiar (sociologia rural, políticas de desenvolvimento rural, agroecologia, extensão rural, administração rural, etc.).	2,0
Experiência profissional pertinente à ATER	Ano de exercício profissional pertinente às ciências agrárias.	0,5
Agricultor Familiar	Agricultor familiar ou filho de agricultor familiar com DAP ou CAF = 1,5 pontos; Assentado ou filho de assentado de Reforma Agrária com documento comprobatório emitido pelo INCRA = 1,5 ponto.	1,5
Bolsas, monitorias, estágios e participação em evento acadêmico pertinentes à Agricultura Familiar	Bolsa de monitoria, extensão ou pesquisa = 0,5 ponto por ano. Estágio não obrigatório = 1,0 ponto por semestre. Estágio obrigatório = 1,0 pontos. Participação em evento acadêmico com apresentação de trabalho = 0,2 ponto cada. Participação em evento acadêmico internacional = 0,5 ponto cada. Organização de evento acadêmico = 0,5 ponto cada.	2,5
Experiência	Participação na Primeira Etapa do Programa de Formação em ATER para Assentamentos de Reforma Agrária e Contribuições para Agenda 2030.	3,5

*** Inserir comprovação da pontuação no momento da inscrição.**

Local/Data: _____, ____/____/2025.

Assinatura do candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão
ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO PARA BOLSISTA DE EXTENSÃO

Eu, _____, estudante do IFRS – Campus Sertão, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, na condição de **bolsista de extensão** do Programa de formação em ATER para assentamentos de reforma agrária e contribuições para agenda 2030.

São obrigações do bolsista:

- I - Zelar pela qualidade acadêmica do programa de extensão o qual está vinculado;
- II - Participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa;
- III - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- IV - Apresentar ao coordenador do programa relatórios mensais e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final (Anexo VII);
- V - Apresentar trabalho em evento de extensão/indissociável no campus e/ou em evento promovido pelo IFRS, e/ou algum evento de extensão;
- VI - Não apresentar reprovação no semestre corrente;
- VII - fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- VIII - Cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista;

Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas de todo período que esteve (Anexo VII).

Comprometo-me a informar qualquer descumprimento das condições acima descritas à Direção/Coordenação de Extensão do Campus.

Estudante

Coordenador regional do Programa

ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO PARA BOLSISTA RESIDENTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Eu, _____, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, na condição de **bolsista residente** do Programa de formação em ATER para assentamentos de reforma agrária e contribuições para agenda 2030.

São obrigações do bolsista:

I - Zelar pela qualidade acadêmica do programa de extensão o qual está vinculado;

II - Participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa;

III - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;

IV - Apresentar ao coordenador do programa relatórios mensais e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final (Anexo VII);

V - Apresentar trabalho em evento de extensão/indissociável no campus e/ou em evento promovido pelo IFRS, e/ou algum evento de extensão;

VI - Não apresentar reprovação no semestre corrente;

VII - fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;

VIII - Cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista;

Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas de todo período que esteve (Anexo VII).

Comprometo-me a informar qualquer descumprimento das condições acima descritas à Direção/Coordenação de Extensão do Campus.

Residente

Coordenador regional do Programa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

ANEXO VI - RELATÓRIO PARCIAL E FINAL DO BOLSISTA DE EXTENSÃO

RELATÓRIO () PARCIAL () FINAL

TÍTULO DO PROGRAMA DE EXTENSÃO

Nome do bolsista de extensão

Nome do(a) coordenador(a) do programa/projeto de
extensão/indissociável

Período abrangido por este relatório: ____/____ a ____/____/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

TÍTULO DO PROGRAMA DE EXTENSÃO

1. Objetivos alcançados

(Campo de preenchimento obrigatório para relatório parcial e final)

Descreva se os objetivos propostos para as atividades foram alcançados parcialmente ou totalmente. Em caso de não atendimento total dos objetivos propostos, justifique.

2. Resumo das atividades realizadas

(Campo de preenchimento obrigatório para relatório parcial e final)

Descreva com detalhes as atividades realizadas e as experiências obtidas

3. Resultados obtidos

(Campo de preenchimento obrigatório para relatório parcial e final)

Descreva os resultados obtidos com a realização das atividades.

4. Dificuldades encontradas

(Campo de preenchimento obrigatório para relatório parcial e final)

Relate as dificuldades encontradas na execução das atividades e as medidas tomadas.

5. Conclusão

(Campo de preenchimento obrigatório para relatório final)

Descreva o que você aprendeu.

6. Perspectivas

(Campo de preenchimento obrigatório para relatório final)

Apresente as possibilidades de continuação das atividades.

7. Sugestões

(Campo de preenchimento opcional)

Registre suas sugestões para o aprimoramento das atividades.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

8. Publicações

(Campo de preenchimento se houver publicação. Para relatório final)

Liste as publicações (resumos, artigos, capítulos de livros, entre outros produtos) decorrentes da participação no programa/projeto de extensão/indissociável e inclua os comprovantes das respectivas publicações.

9. Outras atividades acadêmicas

(Campo de preenchimento se houve participação nas ações abaixo especificadas)

Informe sua participação em eventos, cursos ou outras ações de extensão/indissociáveis.

10. Parecer do coordenador do programa de extensão

(Campos de preenchimento destinado ao coordenador do programa/projeto de extensão/indissociável).

_____, ____/____/2025

11. Assinaturas

Bolsista

Coordenadora do Programa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, RG: _____, CPF: _____, declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a pretos e pardos no processo seletivo para bolsista do Instituto Federal de Educação Ciência e tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) – Campus Sertão, com base na Lei nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, e implementada pela Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11/10/2012, que sou:

() Preto

() Pardo

() Membro de comunidade Quilombola - Pertença ao Quilombo: _____
situado no Município de _____, no Estado ____.

Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração a minha classificação no processo seletivo será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da minha opção pelo sistema de reserva de vagas e consequente perda da vaga.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura da/do declarante